



**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 041/2023**  
**Referente ao Aviso N° 080/2023, publicado no D.O.E. de 26/05/2023.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Art. 77 e respectivos parágrafos do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), torna pública abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, para ingresso em 2023.2, do Mestrado/Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), Campus I da Uneb, em Salvador**, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por meio da Resolução nº 214/1998, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 01 e 02 de agosto de 1998, para preenchimento de vagas decorrentes da matrícula dos Alunos Regulares, até o máximo de 25 (vinte e cinco) vagas/disciplina, conforme determinado neste Edital.

**1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA/CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO**

**1.1.** O Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC) oferta os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico na área de concentração Educação e Contemporaneidade, com funcionamento presencial e diurno, tem como objetivo geral formar profissionais para intervir em realidades educacionais nas diversas regiões do Estado da Bahia, em especial, e em outras regiões marcadas pela pobreza, pela desigualdade social e pelos desequilíbrios regionais, visando à preservação dos recursos naturais, do patrimônio cultural e do desenvolvimento humano, com o concurso da cultura, da ciência e da tecnologia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e qualificação da educação. Compreende o cumprimento de disciplinas, conforme o nível do curso, a participação em eventos científicos, atividades e seminários de linhas de pesquisa, otiocínio docente, os exames de qualificação e a elaboração da dissertação de mestrado e tese de doutorado, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública.

**1.1.1** O Curso de Mestrado em Educação e Contemporaneidade terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados mediante cumprimento de 39 (trinta e nove) créditos correspondentes a 855 (oitocentas e cinquenta e cinco) h/a, assim distribuídas: a) 12 (doze) créditos teóricos nas disciplinas obrigatórias; b) 06 (seis) créditos teóricos nas disciplinas específicas de Linhas de Pesquisa; c) 03 (três) créditos teóricos em disciplina optativa; d) 03 (três) créditos atividade



em Estudos Orientados; e) 02 (dois) créditos atividade em Tirocínio Docente; f) 03 (três) créditos atividade em Fórum de Pesquisa em Educação; g) 10 créditos atividade em Dissertação.

1.1.2 O Curso de Doutorado em Educação e Contemporaneidade terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo a 08 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados mediante cumprimento de 49 (quarenta e nove) créditos correspondentes a 1.275 (Hum mil duzentos e setenta e cinco) h/a, assim distribuídas: a) 15 (quinze) créditos teóricos nas disciplinas obrigatórias; b) 14 (quatorze) créditos em atividades obrigatórias; c) 20 (vinte) créditos atividade em Tese (defesa e aprovação).

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC.

2.2. Todo o Processo Seletivo será realizado exclusivamente pela internet, inclusive a entrega da documentação.

As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet, no período de 12 de junho de 2023 (início às 08h00min horas) a 03 de julho 2023 (término às 23h59min horas)**, por meio do site <http://www.ssppg.uneb.br>.

2.3. O candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) disciplinas;

2.4. O candidato que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa, como aluno especial, poderá **concorrer a 02 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas;**

2.5. É vedado cursar mais de 02 (duas) disciplinas como aluno especial.

2.6. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação <http://www.ssppg.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.7. A documentação deverá ser DIGITALIZADA em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos com tamanho máximo de 5MB para cada item e anexados ao sistema. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.8. O valor da taxa de inscrição é de R\$80,00 (oitenta reais).

2.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito mediante **depósito identificado** (operação realizada na boca do caixa) ou **transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14485841/0001-40), **Banco do Brasil - 001, Agência 3832-6, Conta Corrente 991805-1**, ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: 3832-6; b.**



Conta Corrente 991805-1; **c.** Valor da inscrição em R\$; **d.** Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (PPGEDUC-ALUNO ESPECIAL 2023.2) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40, ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados e Cargos Comissionados).

**2.10.** Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

**2.11.** Não haverá ressarcimento da taxa de inscrição em nenhuma circunstância.

**2.12.** Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser servidor técnico ou docente da UNEB. Para comprovar sua condição de isento, o candidato deverá anexar à sua documentação: um contracheque dos últimos 03 (três) meses se servidor técnico ou docente efetivo ou temporário; declaração do chefe imediato na UNEB de que é servidor terceirizado que presta serviço à UNEB.

**2.13.** O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

**2.14.** A homologação das inscrições será publicada a partir do **dia 07 de julho de 2023**, no site do PPGEduc [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br), a partir das 16h;

**2.15.** Não será homologada a inscrição desacompanhada do pagamento da taxa de inscrição e cujo direito à isenção não ficar comprovado, bem como a ausente qualquer documento solicitado no ato da inscrição.

### 3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

**3.1.** Serão ofertadas para o semestre letivo de 2023.2 vagas para aluno especial, distribuídas entre 16 (dezesesseis) disciplinas, com 25 (vinte e cinco) vagas cada, com carga horária de 45h (quarenta e cinco horas) cada para oferta presencial nos dias e horários indicados:

Código	Disciplina	Docente Responsável	Dia	Horário
ED006	Educação e Desigualdades	Prof. Dr. Raphael Rodrigues Vieira Filho	5ª feira	9h às 12h
EPC006	Educação e Pluralidade Cultural	Prof. Dr. Marcos Luciano Messeder	3ª feira	9h às 12h



<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Docente Responsável</b>	<b>Dia</b>	<b>Horário</b>
FE006	Formação do Educador	Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Ana Paula Silva da Conceição	3 <sup>a</sup> feira	9h às 12h
EGLS006	Educação, Gestão e Desenvolvimento Local Sustentável	Prof. Dr. Avelar Luiz Mutim Prof. Dr. Eduardo José F. Nunes Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Francisca de Paula Santos da Silva	5 <sup>a</sup> feira	9h às 12h
ECPT006	Educação, Currículo e Processos Tecnológicos	Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Mary Valda Souza Sales	3 <sup>a</sup> feira	14h às 17h
TEE057	Docência Universitária na Contemporaneidade: Pressupostos Epistemológicos, Políticos e Metodológicos	Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Liége Maria Queiroz Sitja	5 <sup>a</sup> feira	9h às 12h
TEE059	Educação e Pesquisa em Representações Sociais	Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Maria de Lourdes Soares Ornellas Farias; Prof. Dr. Natanael Reis Bomfim	2 <sup>a</sup> feira	14h às 17h
TEE075	Razão, Cultura e Contemporaneidade	Prof. Dr. Luciano Costa Santos	6 <sup>a</sup> feira	9h às 12h
TEE079	História, Cultura e Jogos Eletrônicos	Prof. Dr. Luiz Adolfo de Paiva Andrade	6 <sup>a</sup> feira	9h às 12h
TEE089	Educação e as Humanidades	Prof. Dr. Arnaud Soares de Lima Júnior	5 <sup>a</sup> feira	9h às 12h
TEE100	História, Instituições, Culturas e Disciplinas Escolares.	Prof. Dr. Gilmário Moreira Brito	3 <sup>a</sup> feira	14h às 17h
TEE102	Educação e Cultura Digital	Prof. Dr. Emanuel do Rosário Santo Nonato	6 <sup>a</sup> feira	14h às 17h
TEE105	Análise do Discurso na Pesquisa em Educação	Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Maria de Lourdes Soares Ornellas Farias Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Larissa Soares Ornellas Faria	5 <sup>a</sup> feira	14h às 17h
TEE 108	Educação Inclusiva, Acessibilidade e Direitos Humanos	Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Jaciete Barbosa dos Santos	2 <sup>a</sup> feira	14h às 17h
TEE109	Formação de Professores e Educação de Jovens e Adultos	Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Tânia Regina Dantas	5 <sup>a</sup> feira	9h às 12h
TEE110	Letramentos Plurais e Processos Formativos na Cultura Digital	Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Obdália Santana Ferraz Silva	3 <sup>a</sup> feira	9h às 12h



3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva de 10% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Serão reservadas 10% das vagas para discentes da UNEB, em conformidade com a Resolução do CONSU nº 1.294/2017.

3.5 Os demais candidatos concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

#### **4. DAS COTAS**

**4.1.** Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

**4.2.** As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1.** Preencher por inteiro e com toda atenção, de maneira que todas as informações sejam fornecidas de modo exato e verídico, o cadastro de inscrição direta e exclusivamente disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>) e anexar, nos campos devidos, cada um dos documentos solicitados, conforme descrição da lista



de documentos exigidos para inscrição de cada curso.

**5.2.** Documentos anexados, em formato PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, conforme descrição a seguir:

- a) Carteira de Identidade (**frente e verso**).
- b) CPF (no caso de candidato brasileiro). Para candidato estrangeiro Passaporte.
- c) Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.
- d) Diploma de Graduação (**frente e verso**) legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.
- e) Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022;
- f) O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.
- g) Histórico Escolar atualizado, **apenas para os candidatos da graduação da UNEB;**
- h) Declaração de comprovação de estar cursando o último ano do curso de graduação, **para os candidatos estudantes de graduação da UNEB;**
- i) Do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados e terceirizados).
- j) Termo de Consentimento para Tratamento de dados Pessoais Requerimento e Declarações

**5.3.** Os documentos de inscrição deverão ser salvos no formato PDF (capacidade máxima de cada arquivo **5 MB**), separadamente, e anexados ao sistema.

**5.4.** Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

**5.5.** A anexação dos documentos que não correspondam ao exigido neste Edital, ocasionará o indeferimento da inscrição;

**5.6.** A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;

**5.7.** O PPGEduC/UNEB não se responsabiliza por inscrição não recebida na base de dados do sistema por motivos de natureza técnica ou tecnológica associados a problemas com equipamentos, falhas de comunicação e/ou conexão de internet, congestionamento no tráfego das informações no sistema e quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição.

**5.8.** Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023



(alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e nº 1.339/2018 é facultado ao candidato fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **Declaração de Identidade de Gênero (ANEXO V)**, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>).

## 6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

**6.1.** O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

**6.2.** A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** 1ª ETAPA: Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

**7.2.** 2ª ETAPA: Análise da Justificativa e do currículo lattes, de acordo com os baremas específicos para cada candidato: Anexo II – Barema Geral e Anexo III – Barema Específico para Estudantes de Graduação.

**7.3.** A segunda etapa será realizada pelo docente responsável pela disciplina. Em caso de inscrição para mais de uma disciplina, a candidatura para cada disciplina será avaliada isoladamente.

**7.4.** O candidato que obtiver nota inferior 70,0 (setenta) será desclassificado.

## 8. DO RECURSO

**8.1.** O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso.

**8.2.** Os recursos devem ser feitos por escrito, de acordo com formulário constante no Anexo IV, datados e assinados pelo candidato e enviado, em formato PDF, legível para o e-mail **recursoppgeduc@uneb.br**. Informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada



etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise da Justificativa e do Currículo *Lattes*.

**8.3.** Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

**8.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos no site do Programa ([www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br)), sob pena de perda do prazo recursal.

**8.5.** Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

**8.6.** Não serão aceitos recursos fora do padrão estabelecido no anexo IV, e que não estiverem de acordo ao item 8.2.

**8.7.** Poderá ser anexado junto ao recurso, quaisquer documentos que o candidato considerar pertinente para a validação do recurso.

**8.8.** O resultado da análise dos recursos, será divulgado no site do PPGEduc – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br) a partir das 16h, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

## 9. DOS RESULTADOS

**9.1.** O resultado do processo seletivo será divulgado, por ordem de classificação, por disciplina, no site do PPGEduc ([www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br)), a partir das 16h, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital;

**9.2.** O período para recurso relativo ao resultado da seleção será de **03 e 04 de agosto de 2023**, e deverão ser submetidos exclusivamente via e-mail [recursoppeduc@uneb.br](mailto:recursoppeduc@uneb.br), o qual deverá indicar no assunto RECURSO – RESULTADO DA SELEÇÃO.

**9.3.** O resultado dos recursos será divulgado a partir do dia **08 de agosto de 2023**, no site do PPGEduc ([www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br)), a partir das 16h.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato com maior nota na análise do currículo *Lattes*;



- 10.1.2 Candidato com maior tempo, em anos, de experiência profissional na docência;
- 10.1.3 Candidato mais velho em idade.

## 11. DA MATRÍCULA

**11.1.** Os selecionados deverão efetuar a **pré-matrícula**, exclusivamente pela internet, no período a ser informado no site do programa, mediante preenchimento de formulário disponível no site do Programa - [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br), anexando os seguintes documentos em PDF e encaminhado para o email: [matriculappgeduc@uneb.br](mailto:matriculappgeduc@uneb.br).

- a) RG
- b) CPF
- c) Ficha de pré-matrícula.

**11.2.** O candidato que não realizar a pré-matrícula no prazo estabelecido e divulgado no site do PPPGEduC, não terá sua matrícula efetivada e, será eliminado, sendo convocado o candidato posterior da lista de classificados em cada disciplina.

**11.3.** O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, não terão sua matrícula realizada.

**11.4.** A forma de efetivação da matrícula será realizada pela Secretaria Acadêmica, de acordo com a normatização da Universidade para este procedimento.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Integram este Edital 06 (seis) anexos: o Anexo I – Cronograma da Seleção; Anexo II - Barema Geral; Anexo III - Barema específico para estudante de graduação; Anexo IV – Modelo formulário para recurso; Anexo V – Declaração de identidade de gênero (com nome social), Anexo VI - Termo de consentimento para tratamento de dados Pessoais Requerimento e Declarações.

**12.2.** Todas as informações referentes a inscrição e resultados do processo seletivo estarão disponíveis no site do PPGEduC – [www.ppgeduc.uneb.br](http://www.ppgeduc.uneb.br), na aba: processo seletivo, aluno especial, seleção atual.

**12.3.** O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita os presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

**12.4.** O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada



posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

**12.5.** A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

**12.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação e Contemporaneidade.

**12.7.** Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação de Seleção do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: [selecaoppgeduc@uneb.br](mailto:selecaoppgeduc@uneb.br).

**12.8.** Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

**12.9.** O Processo Seletivo será realizado totalmente *online* pelo SSPPG

**12.10.** Os recursos serão interpostos exclusivamente por e-mail ([recursoppgeduc@uneb.br](mailto:recursoppgeduc@uneb.br)) com formulário específico conforme anexo IV e obedecendo ao item 8.2.

**12.11.** Não serão aceitos recursos feitos e encaminhado fora do padrão constante no item 8.2 deste edital e fora do prazo estabelecido para cada etapa do processo seletivo, constante no cronograma geral do processo seletivo.

**12.12.** Os documentos postados de modo *online* no formato PDF para a inscrição no processo Seletivo não serão devolvidos.

**12.13.** É de competência da Coordenação do PPGEduC dirimir possíveis dúvidas e conflitos decorrentes da análise das regras gerais do Edital, cabendo recurso ao Colegiado do PPGEduC.

**12.14.** A seu critério, objetivando o atendimento do interesse público, a Coordenação do Programa poderá proceder a alterações neste Edital, que serão divulgadas na página web [www.pppeduc.uneb.br](http://www.pppeduc.uneb.br), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

**12.15.** Os e-mails encaminhados para informações, esclarecimentos e de interposição de recurso serão respondidos com um protocolo de comprovação de recebimento da Coordenação de Seleção, sendo de responsabilidade do candidato o reenvio da solicitação, caso não haja confirmação do recebimento em 24h.

**12.16.** O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

**12.17.** O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame;

**12.18.** Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;



**12.19.** Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB;

**12.20.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.

**12.21.** Ao realizar a inscrição neste edital, o candidato automaticamente aceita o estabelecido no anexo VI.

**12.22.** O PPGEduc poderá abrir novo(s) processo(s) de seleção para Aluno Especial, em razão da sua programação curricular.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 25 de maio de 2023.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



## ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CALENDÁRIO	DATA
Período para inscrições	12/06 a 03/07/2023
Homologação das inscrições	07/07/2023
Recurso da homologação das inscrições	10 e 11/07/2023
Resultado dos recursos	14/07/2023
Seleção	20/07 a 28/07/2023
Resultado da seleção	02/08/2023
Recurso do Resultado da seleção	03/08 e 04 /08/2023
Resultado do recurso	08/08/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	08/08/2023
Matrícula	10 e 11/08/2023
Início das Aulas	14/08/2023



## ANEXO II – BAREMA GERAL

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

<b>1. JUSTIFICATIVA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo 10,0	
Relação entre a atuação profissional e/ou trajetória de estudo/pesquisa do candidato e a temática da disciplina	Máximo 15,0	
Relação entre conhecimentos prévios e a temática da disciplina	Máximo 15,0	
Projeção de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 20,0	
<b>Total item 1</b>	<b>60,0</b>	
<b>2. CURRÍCULO LATTES</b>	<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Máximo 22,5</b>	
Eventos Científicos e/ou Cursos com carga horária não inferior a 30h (2,0 por evento ou curso)	10,0	
Licenciatura	5,0	
Pós- Graduação (5,0 por curso)	5,0	
Iniciação Científica, Iniciação à docência, participação em projeto de pesquisa ou grupo de pesquisas.	2,5	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Máximo 7,5</b>	
Docente (com exercício comprovado) (1,0 por ano de exercício)	5,0	
Cargo Administrativo na área de Educação (0,5 por ano de exercício)	2,5	
<b>PRODUÇÃO</b>	<b>Máximo 10,0</b>	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>		
Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 2 (duas) das produções científicas, quais sejam: artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, prefácio, tradução, elaboração de monografia, publicação de resenha (2,5 por produção)	Máximo 5,0	
<b>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b>		
Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) produções, quais sejam: assessoria, consultoria, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, parecer, extensão tecnológica, apresentação de trabalho em evento (2,5 por produção)	Máximo 5,0	
<b>Total item 2</b>	<b>40,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100,0</b>	



**Resultado/Somatório:**

[1] + [2] = \_\_\_\_\_

**AVALIADOR:**

Nome:

Assinatura:



## ANEXO III –BAREMA ESPECIFICO PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

1. JUSTIFICATIVA	PONTOS	NOTA
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo 10,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente coma temática da disciplina	Máximo 5,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 5,0	
<b>Total item 1</b>	<b>20,0</b>	
2. CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	NOTA
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Cursos (com carga horária igual ou superior às 30h) 5,0 por curso.	10,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos, trabalhos completos e/ou resumos em anais, apresentação de trabalho em eventos (5,0 por produção).	10,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) produções, quais sejam: coordenação de mesas, organização de eventos, relatório de pesquisa e/ou extensão e/ou de estágio (5,0 por produção).	10,0	
Monitoria de Extensão, de Ensino, Iniciação Científica e/ou Iniciaçãoa Docência (no máximo 2 – 5,0 por monitoria)	10,0	
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos (congressos, seminários, conferências, exposições, etc. (no máximo 5 – 1,0 por participação)	5,0	
<b>Total item 2</b>	<b>45,0</b>	
3. HISTÓRICO ESCOLAR	PONTOS	NOTA
Carga horária cumprida no curso (mais de 70% da carga horária total)	20,0	
Média global igual ou superior a 7,0 <sup>1</sup>	15,0	
<b>Total item 3</b>	<b>35,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100,00</b>	



**Resultado/Somatório:**

[1] + [2] + [3] = \_\_\_\_\_

**AVALIADORES:**

Nome:

Assinatura:





## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu \_\_\_\_\_ (nome social), civilmente registrado(a)  
Como \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, candidato(a)  
ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade da  
Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2023, DECLARO, nos  
termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no  
D.O.E. de 28 de julho de 2018, art. 4º, § 9º, junto à UNEB que sou  
\_\_\_\_\_ (trav  
esti, homem trans, mulher trans).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da  
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha  
inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no  
indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer  
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a  
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a  
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a  
situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



## **ANEXO VI- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES**

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o Programa de Pós- Graduação Educação e Contemporaneidade - PPGEduc, na condição de Aluno/a Especial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital n. 041/2023.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais**

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº 041/2023 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Título de Eleitor e Comprovação de quitação eleitoral
12. Inscrição ao CADÚnico;
13. Cor/Raça;
14. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);



15. Telefone pessoal
16. Whatsapp
17. E-mail
18. Endereço completo;
19. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
20. Número da Inscrição do Processo Seletivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação Educação e Contemporaneidade - PPGEduc, na condição de Aluno/a Especial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. xxx/aaaa, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resolução 1.399/2018; 1.315/2018; 540/2008; 1.294/2017
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos defiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados



A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme,



Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

**CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados  
– Penalidades**

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

**CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação**

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail [encarregadolgd@uneb.br](mailto:encarregadolgd@uneb.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância**

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o Programa de Pós Graduação Educação e Contemporaneidade – PPGEduc, , na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 041/2023.